

LEI Nº 6420, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Sumaré a Campanha de Conscientização para Vacinação de Cães Contra a Doença "Cinomose" e dá outras providências.-

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, a "Campanha de Conscientização sobre a Cinomose Canina", a ser realizada anualmente no mês de julho, para estimular a vacinação de cães no Município de Sumaré.

Art. 2º - Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população sumareense, em especial aos donos de cães, para a gravidade da "Cinomose", que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º - Serão desenvolvidas ações através de parcerias com ONGs, Associações, Grupos de Proteção Animal e com os meios de comunicações para que informações cheguem até a população e assim possa atingir os objetivos do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - As ações previstas nesta Lei serão realizadas mediante parcerias com entes particulares, sem gerar ônus ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de outubro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 17.132/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**